

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01****LICITAÇÃO EM MODALIDADE ESPECIAL CAU/BR Nº 1/2022**

(Processo Administrativo NUP nº 00146.000544/2022-31)

Perguntas:

Qual a quantidade de profissionais que devem fazer parte da equipe e se eles podem ser contratados? Somente por contrato? Quais os profissionais exigidos?

Respostas:

As informações acerca da constituição da equipe constam do item 3 do Termo de Referência (Anexo I), pelo qual a equipe deverá ser constituída por profissionais que apresentem diferentes habilidades em especial, porém não apenas, nas seguintes áreas: Gerencial, Tecnológica, Informação e Comunicação, Programação e Design. Além disso, a equipe deverá ser integrada por pelo menos 1 (um/a) Arquiteto/a e Urbanista com comprovada experiência na área.

Isso posto, esclarecemos que as habilidades exigidas não se referem a um profissional por habilidade, podendo ser cumulativas entre os membros da equipe.

Quanto à forma de constituição da equipe, destacamos que os dispositivos legais trabalhistas em vigor devem ser observados, sem prejuízo ao tipo de contratação.

As apresentações elencadas no Cronograma (Anexo III) poderão ser realizadas de forma remota e síncrona ou, em caso de conveniência e oportunidade da empresa, na sede do CAU/BR, em Brasília/DF (endereço constante do Edital).

Em resumo: o número de profissionais fica a critério do participante desde que pelo menos um seja arquiteto/a e urbanista e não há necessidade de que a equipe seja formada por funcionários permanentes da empresa, ficando também a critério o seu regime de contratação.

Brasília, 17 de fevereiro de 2022.

MARCOS CAMILO

Presidente da CPL-CAU/BR